

---

**AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE CUIABÁ, MATO GROSSO.**

**Autos: 1057728-02.2025.8.11.004**

**META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, neste ato representada por seu titular, Pedro A. Oliveira, atuando a empresa na condição de ADMINISTRADORA JUDICIAL nos autos em epígrafe, manifesta-se CIENTE da decisão de ID 206605081, que adequou a remuneração do Administrador Judicial ao limite de 2% (dois por cento) sobre o valor sujeito à recuperação judicial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Cuiabá, 15 de setembro de 2025

**META CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**  
Administradora Judicial